



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

## PODER EXECUTIVO

CGC: 01.612.215/0001-26

Av. Tocantins s/n, Fone/Fax: (0XX) 91 344-3169 - CEP 68585-000 - Nova Ipixuna - Pará

LEI N.º 054/99

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Município de Nova Ipixuna a Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT e dá outras providências...

Ester Fernandes Silva, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a participação do Município de Nova Ipixuna no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins CISAT, constituído por Municípios do Estado do Pará para a concessão das seguintes finalidades:

- a) – Realizar ações conjuntas de interesse comum ou regional, para a promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) – Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 3.000,00 ( Três Mil Reais ), para atender despesas decorrentes de taxa de adesão , podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar mensalmente a importância de 2% do FPM ( Fundo de Participação dos Municípios), para a manutenção do CISAT, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 5º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, EM 31 DEZEMBRO DE 1999.

  
**ESTER FERNANDES SILVA**  
Prefeita Municipal